

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

LEI N° 5.017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para reforma do museu rio-pardense.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.220,00 (duzentos e cincoenta mil, duzentos e vinte reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

O2 Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Depart. de Obras e Engenharia 13.391.1522.2.167 Reforma do Museu Riopardense

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 6.500,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.100.0073 Reforma do Museu Riopardense

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Depart. de Obras E Engenharia 13.391.1522.2.167 Reforma do Museu Riopardense

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 243.720,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

C.Aplic.05.100.0050 Reforma do Museu Riopardense

Total 250.220,00

§ 1° - O crédito aberto pelo artigo 1° desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

O2 Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.06 Encargos Gerais do Município

28.846.0027.0.013 Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais

83-3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais 6.500,00

Fonte 01.0000000 Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

C.Aplic.01.110.0000 Geral

- § 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 243.720,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais) por excesso de arrecadação, vinculados ao convênio para a reforma do museu rio-pardense, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.
- Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para reforma do museu rio-pardense.
- **Art. 3º -** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.
- Art. 4° As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2017.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL

Edição de 23 | 12/2017

Visto